

1ª VARA DO TRABALHO ANANINDEUA/PA

O **Dr. Francisco Milton Araujo Junior**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000445-70.2016.5.08.0111 - Reclamação Trabalhista;

EXEQUENTES:

- **JAIRO RABELO SALDANHA**, CPF: 483.857.172-68;
- **ANDRÉ NASCIMENTO ARAUJO**, CPF: 939.564.602-00;
- **FRANCISCO GERRY CORREA SILVA**, CPF: 382.439.382-49;
- **WANDERLEI MARTINS CARDOSO**, CPF: 617.892.162-49;
- **ANTONIO SERGIO PINHEIRO DE ASSUNCAO**, CPF: 007.379.952-11;
- **DEVIDE MONTEIRO**, CPF: 009.090.972-08;
- **ANDRE LUIS DOS SANTOS GOULART**, CPF: 747.567.612-91;
- **GERMANO WASHINGTON BRITO DA SILVA**, CPF: 635.858.982-20;
- **TATIANA DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF: 941.884.752-34;
- **PAULO SERGIO PEREIRA GONCALVES**, CPF: 908.016.102-06;
- **ANILDO MENDONCA**, CPF: 159.527.382-49;

EXECUTADOS:

- **INTELPRÉ-PREMOLDADOS INTELIGENTES LTDA-EPP**, CNPJ: 05.795.793/0001-04, na pessoa de seu representante legal;
- **ARTE E ENGENHARIA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ: 19.950.119/0001-53, na pessoa de seu representante legal;
- **TATIANA BORGES VIANA ATHAYDE**, CPF: 454.680.362-15;
- **JORGE AUGUSTO VIEIRA SALGADO**, CPF: 039.110.632-53;
- **MARCIA ATHAYDE MOREIRA**, CPF: 392.151.302-25;

INTERESSADOS:

- **R SAN DE SOUZAQ EIRELI**, CNPJ: 32.396.599/0001-10, por seu representante legal (**proponente**);
- **ANTÔNIO NILSON LIMA BARROS**, CPF: 786.767.972-34 (**proponente**);
- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**
- **PREFEITURA DE ANANINDEUA/PA;**
- **MARCIA DE JESUS CUNHA DA SILVA**, RG: 3243115/PC-PA (**depositária**);
- **1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, Processos nº 0000236-67.2017.5.08.0111, 0000779-07.2016.5.08.0111, 0001607-03.2016.5.08.0111, 0000446-55.2016.5.08.0111, 0000944-20.2017.5.08.0111, 0000332-82.2017.5.08.0111, 0000095-48.2017.5.08.0111, 0001387-05.2016.5.08.0111, 0000091-11.2017.5.08.0111, 0000595-17.2017.5.08.0111, 0000174-90.2018.5.08.0111 (processos centralizados no processo nº 0000445-70.2016.5.08.0111);**
- **3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, processos nº 0000469-68.016.5.08.0121, 0001406-78.2016.5.08.0121, 0000095-18.2017.5.08.0121;**
- **4ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, processo nº 0000608-89.2017.5.08.0119;**

1º LEILÃO: Início em **10/12/2021**, às **15:30hs**, e término em **15/12/2021**, às **15:30hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 556.694,40**, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **15/12/2021**, às **15:31hs**, e término em **27/01/2022**, às **15:30hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 278.347,20**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: IMÓVEL TERRENO, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, FORMADO PELA REUNIÃO DEAS AREAS DESIGNADAS PELOS N° 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20 DA QUADRA 14, SITUADO NA RUA PAULO NOGUEIRA, S/N, ESTRADA DO MOCAJATUBA, trecho compreendido entre a Travessa SP-02 e a dita estrada do Mocajatuba, com fundos projetados para a Rua Salvador, por onde também faz frente, no lugar denominado "São Paulo", neste município e comarca de Ananindeua/PA, medindo 115,00 de frente, pela Rua Paulo nogueira; 35,00 pela lateral direita, ao correr da Travessa SP-02; 39,00m pela lateral esquerda ao correr da estrada do Mocajatuba; e 117,00m pela linha de travessão dos fundos ao correr da rua salvador. **Matrícula: 1866 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. ÔNUS: A PENHORA** do bem encontra-se no ID: 51fb8c5 dos autos, bem como na **AV. 3** da matrícula. Consta, nas **fls. 819, PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos nº 0000608-89.2017.5.08.0119, da 4ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. **Conforme informação apresentada pelo oficial de justiça avaliador no (ID. ce2459d)** consta que o imóvel possui área averbada de 4.290,00m². Porém, "in loco" constatou que cerca de 1.200m² que pertenceriam ao imóvel em questão estão na posse de vizinhos, conforme imagens apresentadas nos autos. A senhora Maria de Jesus Cunha da Silva, Gerente da empresa que foi designada pelo proprietário para acompanhar a diligência, informou que tais áreas não pertencem mais a empresa há muitos anos e que nunca fizeram o desmembramento da área total do imóvel. Assim, penhorei somente o terreno que de fato pertence a empresa com área de, aproximadamente, 3.090m, **competete ao arrematante a**

regularização da situação junto aos órgãos competentes, em sendo o

caso. CONTRIBUINTE n°: 905574/6; em pesquisa realizada em agosto de 2021 existem débitos para o imóvel, porém, que só é possível a verificação das informações no portal por meio de senha exclusiva do contribuinte.

DEPÓSITÁRIO: Marcia de Jesus Cunha da Silva. **Avaliação:** R\$ 599.221,27, em novembro de 2020.

Débito da ação: **R\$ 599.221,27**, em setembro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA n° 20150290314.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail

contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c)**

PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 30 de novembro de 2021.

Dr. Francisco Milton Araujo Junior

Juiz Federal